

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO N. 2.840, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7760819

DECRETO N. 2.840, de 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação da Associação Brasileira de Educação e Saúde – ABRADES, nos termos da Lei Municipal n. 2.808, de 25 de março de 2025.

Sirineu Ratochinski, Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 7º, §2º da Lei Municipal 2.808, de 25 de Março de 2025.

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 4º, 5º, 6º, identificados no Edital de Chamamento n. 01/2025 – FMS, nos termos do Parecer encaminhado pela Comissão, nomeada através do Decreto n. 2.820, de 06 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 10.857.726/0003-60, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a gestão e operacionalização do conjunto de atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS POR DIA, no Município de Monte Castelo/SC, em consonância com as políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo/SC, 19 de novembro de 2025.

Sirineu Ratochinski
Prefeito

DECRETO N. 2.841, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7760861

DECRETO N. 2.841, de 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação Do Instituto Maria Schmitt - IMAS, nos termos da Lei Municipal n. 2.808, de 25 de março de 2025.

Sirineu Ratochinski, Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 7º, §2º da Lei Municipal 2.808, de 25 de Março de 2025.

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 4º, 5º, 6º, identificados no Edital de Chamamento n. 01/2025 – FMS, nos termos do Parecer encaminhado pela Comissão, nomeada através do Decreto n. 2.820, de 06 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto o INSTITUTO MARIA SCHMITT - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 28.700.530/0001-61, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a gestão e operacionalização do conjunto de atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS POR DIA, no Município de Monte Castelo/SC, em consonância com as políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo/SC, 19 de novembro de 2025.

Sirineu Ratochinski
Prefeito

DECRETO N. 2.842, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7760874

DECRETO N. 2.842, de 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES nos termos da Lei Municipal n. 2.808, de 25 de março de 2025.

Sirineu Ratochinski, Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 7º, §2º da Lei Municipal 2.808, de 25 de Março de 2025.